



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.218 – 02/06/2009

Dispõe sobre alteração na afetação de imóvel que ora menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

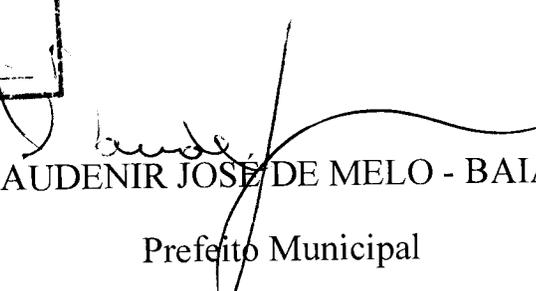
ART. 1º - Fica desafetado de sua destinação original, intitulada Área de Equipamento Público, o imóvel de número 5 (cinco) da quadra "C" do Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, com área de 436,5m² (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único – Devido à urbanização do local, a área foi utilizada para a abertura da Rua Vereador Marcos Barbone e, por isso, deve ter sua destinação alterada de Bem de uso especial (Área de Equipamento Público) para Bem de Uso Comum.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>037</u>
aprovado em <u>02/06/09</u>
sancionado <u>Cláudia Baiano</u>

Arcos, 02 de junho de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal